



## Regras para apoio ao ENEGEP

(Conforme deliberado na reunião do Conselho do PRO de 04/07/2018)

- 1 Todos os eventuais pagamentos a docentes e discentes serão efetuados apenas na forma de reembolso com comprovação das despesas.
- 2 Será reembolsada a inscrição para docentes e discentes, de quem teve trabalho aprovado (uma inscrição por artigo aprovado);
  - 2.1 Somente serão reembolsados os pagamentos das inscrições no ENEGEP, limitados ao valor com desconto de associado institucional ou individual, considerando a data de pagamento que permite maior desconto no valor da inscrição.
  - 2.2 O valor de inscrição reembolsado será sempre aquele relativo ao maior desconto possível (considerando a data de pagamento e a associação à ABEPRO), mesmo para quem pagar sem algum destes descontos.
  - 2.3 Deverá ser paga a inscrição que contemple um maior número de artigos aprovados, para "otimizar" o pagamento.
- 3 Apoio para viagem (passagens e diárias) serão pagas (mediante reembolso) apenas nos seguintes casos:
  - 3.1 Ao representante institucional do PRO no GT de Graduação;
  - 3.2 Ao representante do PPGEP no GT de Pós-Graduação;
  - 3.3 A alunos de pós-graduação com trabalhos aprovados para o evento, quando houver disponibilidade de verba PROAP para viagens, sujeita à deliberação da CCP do PPGEP-PRO. (**Obs:** para o ano de 2018 **não** há disponibilidade desta verba e assim **não** serão pagos reembolsos de passagens ou de diárias para alunos de pós-graduação para o ENEGEP de 2018);
  - 3.4 Em caráter excepcional, a alunos de graduação com trabalhos aprovados para o evento, mediante prévia solicitação ao Conselho do PRO e com a aprovação deste.
- 4 Sobre o limite do valor dos reembolsos de passagens e de diárias:
  - 4.1 O valor máximo do reembolso das despesas comprovadas obedecerá a tabela das diárias da Capes, considerando o que for menor entre o número de dias do evento e o número de pernoites no local do evento.
  - 4.2 O valor máximo das despesas com passagem será determinado considerando um valor de referência de passagens de ônibus e de avião (o que for menor); este valor de referência será divulgado pela Secretaria do PRO até a reunião do Conselho do PRO de agosto.



- 5 Aqueles que tiverem artigos aprovados no ENEGEP do corrente ano poderão ser inscritos como associados institucionais do PRO na ABEPRO considerando a seguinte sequência de prioridades:
  - 5.1 Docentes do PRO (na ativa e sêniores);
  - 5.2 Alunos de pós-graduação do PPGEP - doutorandos bolsistas;
  - 5.3 Alunos de pós-graduação do PPGEP - mestrandos bolsistas;
  - 5.4 Alunos de pós-graduação do PPGEP - doutorandos;
  - 5.5 Alunos de pós-graduação do PPGEP - mestrandos;
  - 5.6 Alunos de graduação do PRO;
  - 5.7 Pós-doutorandos do PRO
- 6 Solicita-se que os docentes que tiverem disponibilidade de verbas de projeto ou de verbas de adicional de bancada (grant) ou taxa de bancada de bolsa PQ que as usem para financiar suas viagens e/ou de seus orientados.
- 7 Casos excepcionais poderão ser encaminhados ao Conselho do PRO para serem avaliados na reunião do Conselho de agosto
- 8 Estas disposições valem para o ENEGEP de 2018 e para anos subsequentes, até que nova deliberação do Conselho do PRO as alterem em parte ou na sua totalidade.